

Jornal O DIA SP

Ipiranga Agroindustrial S.A.

C N B 1 n8 07 280 328 /0001 E8 NITRE 3E 300 383 066

Ata da Assembléja Geral Extraordinária (AGE). Realizada em 31 de Julho de 2024

[illegible]

mil, trezentos e três) e/ou ordinários nominativos, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro** - No caso de aumento do capital social, os Acionistas, na forma da lei, terão preferência para a subscrição de novas ações, na proporção do número de ações que possuírem. **Parágrafo Segundo** - O direito de preferência à subscrição de novas ações deve ser exercido no prazo fixado pela Assembleia Geral, o qual não pode ser inferior a 30 (trinta) dias, a partir da primeira publicação, no Diário Oficial do Estado, do respectivo Aviso aos Acionistas. **Parágrafo Terceiro** - As ações representativas de quotas de capital social emitidas em nome de terceiros, não poderão ser exercidas em nome de terceiros, sem a anuência da Sociedade e, posteriormente, aos outros acionistas, os quais terão o direito de preferência na aquisição das referidas ações, pelo prazo, no caso da Sociedade, de 15 (quinze) dias contados do recebimento do aviso por escrito do acionista, disposto a ceder e/ou transferir suas ações e, no caso dos demais acionistas, pelo prazo de 60 (sessenta dias) contados do término do prazo para o qual a Sociedade exerça sua opção. Decorridos estes prazos sem o exercício do direito de preferência pelos terceiros interessados, a Sociedade poderá, sem qualquer ônus, vender as ações em nome de terceiros, sem prejuízo dos direitos dos mesmos terceiros e nas mesmas condições oferecidas aos outros acionistas. O mesmo direito de preferência também se aplica às eventuais modificações de participação societária que impliquem no ingresso de terceiros nas empresas acionistas da Sociedade, a qualquer título, quer seja por meio de uma única operação, ou através de operações sucessivas, quer seja decorrente de venda, cessão, transferência, alienação ou, ainda, por meio da celebração de operações de capitalização de quotas de capital social, desde que a proposta de subscrição ou transferência de quotas societárias que modifique a participação societária, implique, em direta ou indiretamente, no ingresso de terceiros na empresa que for acionista da Companhia, aplicando como única exceção a transferência aos herdeiros necessários. **Parágrafo Quarto** - A Sociedade pode emitir ações preferenciais sem guardar proporção com demais espécies e/ou classes de ações já existentes, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas. **Parágrafo Quinto** - As ações preferenciais, quando emitidas, serão nominativas e sem valor nominal, gozando das seguintes vantagens: a) direito de preferência na aquisição de novas ações da Companhia, em igualdade de condições com os demais acionistas; b) direito à prioridade na distribuição de dividendos obrigatórios e juros, 25% (vinte e cinco por cento) do Lucro Líquido, após os ajustamentos do Artigo 202, I, da Lei nº 6.404/76, com alterações posteriores; e c) direito à prioridade nos aumentos de capital, decorrentes da capitalização de reservas e lucros. **Parágrafo Sexto** - As ações preferenciais adquirirão o exercício do direito de voto caso o dividendo a que fizessem jus não seja pago pelo prazo de 3 (três) meses após o término do prazo para o qual a Sociedade exerça sua opção, desde que a opção não tenha sido exercida. O direito de capital social não indivisíveis em relação à Sociedade, sendo que cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **Capítulo III - Da Administração da Companhia, do Conselho de Administração, da Diretoria e suas Atribuições - Do Conselho de Administração** - Art. 7º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração eleito pela Assembleia Geral, e uma diretoria constituída pelo Diretor Presidente da Companhia, ambos com prazo de mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, sendo obrigatória a participação de no mínimo 1 (um) conselheiro independente. **Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores. **Parágrafo Terceiro** - No caso de vagar o cargo de Diretor, o Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Quarto** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Quinto** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato, os conselheiros permanecerão em seus respectivos cargos, até a posse e investidura dos novos Conselheiros. Art. 8º - Todas as deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em livro próprio, sob a guarda de um Secretário Indicado pelo Presidente, e assinadas por todos os membros presentes. **Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração poderá, por unanimidade, nomear um substituto para o cargo, até a convocação da Assembleia Geral para eleger seu substituto. **Parágrafo Segundo** - No caso de ausência ou vaga de qualquer conselheiro, este será substituído por outro representante do acionista ou independente, escolhido e aprovado pela Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro** - Findo o mandato



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/AB9F-EBC3-D3D2-9AFB> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: AB9F-EBC3-D3D2-9AFB



Hash do Documento

222839F5DE52A8A9293B377363C0A99527C5CEA5DC0C12BF4E8547624ABFB6ED

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2025 é(ão) :

- ☒ JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) -
39.732.792/0001-24 em 19/09/2025 00:01 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

